

Ex.mº Senhor  
Doutor Henrique Miguel Pereira  
Departamento de Gestão de Áreas Classificadas  
do Norte - ICNB, IP  
Av. António Macedo  
4704-538 Braga

**Sua referência**

**Sua comunicação**

**Nossa referência**

of. circ. 2259

DSOT/DSIRT  
ID 530810  
13.10.08

**Assunto|Subject**

Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda Gerês

Em resposta ao V/ ofício supra referenciado, serve o presente para formalizar o parecer desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, transmitido na reunião da CMC de 3 de Outubro p.p., sobre a consulta de âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica efectuada ao abrigo do ponto 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho.

Após análise do Relatório de Factores Críticos (RFC) remetido, cumpre informar que se considera que o documento cumpre amplamente o seu propósito, estando devidamente estruturado, de acordo com a metodologia base adoptada (“Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas”, APA, 2007), entendendo-se ainda que o seu conteúdo está organizado de modo explícito e fundamentado.

Neste seguimento, concorda-se com a proposta apresentada para definição do âmbito da Avaliação Ambiental (AA) e sobre o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, considerando-se este RFC constitui uma sólida base para a continuação do desenvolvimento dos trabalhos futuros da AA da revisão do Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda Gerês (POPNG).

O documento caracteriza adequadamente o objecto de avaliação, revelando um conhecimento profundo das questões e apresentando, ainda, uma análise crítica da implementação do Plano actualmente em revisão, concretamente, no que se refere às respectivas directrizes e objectivos.

Entende-se que o Quadro de Referência Estratégico (QRE) está devidamente formatado, apenas se sugerindo a consideração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte, em fase de conclusão, muito concretamente no que se refere ao Modelo Territorial e ao Programa de Execução.

Considera-se que as Questões Estratégicas (QE) -Ordenamento do Território e Modelo de Desenvolvimento, Conservação da Natureza e Biodiversidade, Turismo e Recreio em Áreas Protegidas-, e os Factores Ambientais (FA) pertinentes para o POPNPG foram devidamente identificados, concorrendo, assim, para a identificação dos Factores Críticos de Decisão (FCD), que se consideram representativos.

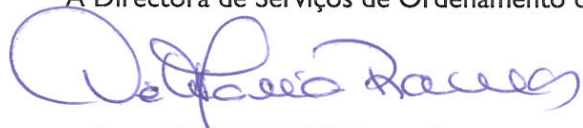
Contudo, o FCD *População e Sócio Economia*, poderia incluir objectivos e indicadores relativos à participação da população e às acções previstas no âmbito da visitação e comunicação (educação, informação e sensibilização).

Relativamente ao critério *Recursos Hídricos*, recomenda-se a inclusão de indicadores relativos à qualidade das águas e aos processos de renaturalização e artificialização de linhas de água, com os respectivos indicadores.

Tendo em consideração a recente criação da Administração de Região Hidrográfica, julga-se que a mesma deverá ser autonomamente consultada na fase seguinte, sendo que, nesta fase, o contributo foi incorporado no presente parecer.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora de Serviços de Ordenamento do Território



Dr.ª Célia Ramos

MAC/MGF/AA



A Foulter

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**INSTITUTO DA ÁGUA, I.P.**  
Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico  
**Divisão de Ordenamento e Valorização**

RECEBIDAS

005146 OCT-9 08

Exmº Senhor  
Presidente da Comissão Mista de Coordenação/CA  
- ICNB, I.P.

PROP.

Parque Nacional da Peneda-Gerês - Departamento  
de Gestão das Áreas Classificadas/Norte  
Av. António Macedo

4704-538 BRAGA

**Vossa referência**  
Of. 2559

**Data**  
2008/09/02

**Nossa referência**  
SAI/DORDH/DOV/2008/1249  
Proc. n.º 25621/1-D

**Data**  
03 OUT. 2008

**ASSUNTO:** Relatório de Factores Críticos do Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e atentos ao disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, cumpre-nos informar V. Exa. que a determinação do âmbito da avaliação ambiental a desenvolver e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, deverá observar o seguinte:

1. No que se relaciona com as relações entre planos e programas deverão ser considerados, os planos e programas em matéria de recursos hídricos abaixo mencionados, sem prejuízo de se considerarem outros mais abrangentes e com referências ao recurso Água:
  - Plano Nacional da Água;
  - Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água;
  - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais.
  
2. No que se relaciona com os objectivos de protecção ambiental deverão ser consideradas as disposições legais em vigor em matéria de recursos hídricos, sendo de destacar:
  - Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
  - Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março;
  - Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
  - Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/99, de 11 de Março, e respectivas portarias regulamentares;
  - Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de Novembro e Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de Junho.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**INSTITUTO DA ÁGUA, I.P.**  
Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico  
**Divisão de Ordenamento e Valorização**

3. No que se relaciona com os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano, estes deverão ser identificados e avaliados tendo por base o quadro de referência estratégico e os objectivos de protecção ambiental relevantes, no âmbito da gestão dos recursos hídricos no contexto da:

- Estrutura regional de protecção ambiental, ordenamento do domínio hídrico, zonas de protecção e zonas de risco;
- Conservação da água e promoção de usos mais eficientes dos recursos hídricos e dos recursos naturais associados;
- Protecção da qualidade da água e fontes de abastecimento;
- Minimização de efeitos de alterações climáticas e fenómenos extremos.

Com os melhores cumprimentos,

P' O PRESIDENTE,

Orlando Borges

**Margarida Almodovar**  
Directora de Departamento

pM/RR